



EBSEH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

Maternidade Climério de Oliveira
Universidade Federal da Bahia

Boletim de Serviço
Nº 647, 28 de novembro de 2025

Superintendência



MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Rua do Limoeiro, Nº 137, Nazaré

CEP: 40055-150 | Salvador-BA |

Telefone: (71) 3283-9210 | Site: www.mco.ufba.br

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

Ministro de Estado da Educação

PAULO CÉSAR MIGUEZ DE OLIVEIRA

Reitor

ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS

Presidente

SINAIDE SANTOS CERQUEIRA COELHO

Superintendente

CARLOS AUGUSTO SANTOS DE MENEZES

Gerente de Ensino e Pesquisa

ROBERTA KARINA DA SILVA VIEIRA

Gerente de Atenção à Saúde

LINDINALVA ALVES DA SILVA

Gerente Administrativa



SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	4
SUBSTITUIÇÃO.....	4
PORTARIA nº 332, de 24 de novembro de 2025	4
PORTARIA nº 333, de 28 de novembro de 2025	4
PORTARIA nº 334, de 28 de novembro de 2025	5
EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO	5
PORTARIA nº 335, de 28 de novembro de 2025	5
RECESSO DE FINAL DE ANO - 2025.....	7
PORTARIA nº 336, de 28 de novembro de 2025	7
EQUIPE DE PLANEJAMENTO.....	8
PORTARIA nº 337, de 28 de novembro de 2025	8
RECONDUÇÃO - PAS.....	9
PORTARIA nº 338, de 28 de novembro de 2025	9
EDITAL – SEI Nº 30 - REPUBLICAÇÃO.....	10



SUPERINTENDÊNCIA

SUBSTITUIÇÃO

PORTARIA nº 332, de 24 de novembro de 2025

A SUPERINTENDENTE DA MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (MCO-UFBA), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), nomeada através da Portaria-SEI nº 217, de 09 de maio de 2018, publicada no D.O.U nº 89, do dia 10 de maio de 2018, no uso das competências e atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no D.O.U de 10 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Art 1º. Designar a Senhora Janaina Silva de Oliveira Ribeiro, Médico Ginecologista Obstetra, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, matrícula Siape nº 155****, para responder, como substituta, pela Divisão Médica junto à Gerência de Atenção à Saúde, da Maternidade Climério de Oliveira, no período de 24 a 28/11/2025, em decorrência de férias da Chefia Titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 24 de novembro de 2025.

SINAIDE SANTOS CERQUEIRA COELHO

Referência: Processo nº 23535.014342/2025-31 SEI - Despacho nº 55558097

PORTARIA nº 333, de 28 de novembro de 2025

A SUPERINTENDENTE DA MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (MCO-UFBA), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), nomeada através da Portaria-SEI nº 217, de 09 de maio de 2018, publicada no D.O.U nº 89, do dia 10 de maio de 2018, no uso das competências e atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no D.O.U de 10 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Designar a Senhora Maria Ana Bitencourt Boente Calabrich, Enfermeiro, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, matrícula Siape nº 217**** para responder, como substituta, pela Gerência de Atenção à Saúde, junto à Superintendência da Maternidade Climério de Oliveira, nas datas 25 e 26/11/2025, em decorrência de ausência da Chefia Titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 25 de novembro de 2025.

SINAIDE SANTOS CERQUEIRA COELHO

Referência: Processo nº 23535.014490/2025-55 SEI - Despacho nº 55754064



PORTARIA nº 334, de 28 de novembro de 2025

A SUPERINTENDENTE DA MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (MCO-UFBA), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), nomeada através da Portaria-SEI nº 217, de 09 de maio de 2018, publicada no D.O.U nº 89, do dia 10 de maio de 2018, no uso das competências e atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no D.O.U de 10 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar DELIANE SOUZA SANTOS, Enfermeiro – Saúde da Mulher e Obstetrícia, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, matrícula Siape nº 227****, para responder, como substituta pela Chefia da Unidade de Centro Obstétrico e Processamento de Material Esterilizado, junto à Gerência de Atenção à Saúde, no período de 27/11/2025 a 04/12/2025, em decorrência de ausência da Chefia Titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 27 de novembro de 2025.

SINAIDE SANTOS CERQUEIRA COELHO

Referência: Processo nº 23535.007066/2025-54 SEI - Despacho nº 55755601

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA nº 335, de 28 de novembro de 2025

A SUPERINTENDENTE DA MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (MCO-UFBA), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), nomeada através da Portaria-SEI nº 217, de 09 de maio de 2018, publicada no D.O.U nº 89, do dia 10 de maio de 2018, no uso das competências e atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no D.O.U de 10 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Equipe de Fiscalização para o Contrato - SEI - Serviços continuados com MO 13 ([54892676](#)) **EMPRESA PROVAC TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL.**, a fim de atender às necessidades da Maternidade Climério de Oliveira:

1. Alana Mayara Cerqueira Santos - SIAPE 2352580 - Gestora do contrato;
2. Adje Silva Santos - SIAPE 221*** - Gestora substituta;
3. Maria Virginia Pires Miranda - SIAPE 213***** - Fiscal Técnica Titular;
4. Carla Aline Pereira Francisco - SIAPE 223***** - Fiscal Técnica Substituta.



Art. 2º Compete ao Gestor observar se a contratada compre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos.
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo:

- I. Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato;
- II. Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, quando necessário;
- III. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- IV. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento encaminhado pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato.
- V. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SINAIDE SANTOS CERQUEIRA COELHO



RECESSO DE FINAL DE ANO - 2025

PORTARIA nº 336, de 28 de novembro de 2025

A SUPERINTENDENTE DA MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (MCO-UFBA), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), nomeada através da Portaria-SEI nº 217, de 09 de maio de 2018, publicada no D.O.U nº 89, de 10 de maio de 2018, no uso das competências e atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no D.O.U de 10 de janeiro de 2019;

Considerando a Portaria SRT/MGI nº7.486, de 4 de setembro de 2025;

Considerando a Portaria-SEI nº 574, de 28 de outubro de 2025, publicada no Boletim de Serviço da EBSEH-SEDE, nº 2162, de 29 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública as regras para concessão e usufruto do recesso comemorativo das festas de final de ano 2025 (Natal e Ano Novo) no âmbito da Maternidade Climério de Oliveira, respeitando a conveniência e oportunidade do interesse público, mediante compensação das horas.

Art. 2º Caberá às chefias de Divisão, Setores e Unidades organizarem o funcionamento dos serviços organizacionais, garantindo a preservação e continuidade dos serviços essenciais, especialmente o atendimento ao público.

Art. 3º Os agentes públicos que optarem por usufruir do recesso deverão alternar-se entre as duas semanas comemorativas.

Art. 4º A primeira semana de recesso será de 22 a 24 de dezembro de 2025, e a segunda semana, de 29 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 5º Para os servidores públicos a compensação de horas deverá ser conforme Instrução Normativa nº 2, de 12 de setembro de 2018.

Art. 6º O usufruto do recesso para as comemorações de fim de ano é de livre escolha do(a) empregado(a) e será tratado como folga mediante compensação de horas no prazo de 6 (seis) meses, conforme disposto em Acordo Coletivo de Trabalho (ACT/Ebserh).

§ 1º Os(as) empregados(as) com saldo positivo de banco de horas vigente poderão utilizá-lo para compensação de horas de recesso.

§ 2º A compensação por meio de prorrogação da jornada não poderá exceder 2 (duas) horas diárias.

Art. 7º Compete aos(às) gestores(as) imediatos(as) encaminharem à Divisão de Gestão de Pessoas (DivGP) até o dia 10 de dezembro de 2025, a relação dos(as) empregados(as) e servidores(as) com suas respectivas escalas de revezamento do recesso, para fins de registro na frequência.

Art. 8º É responsabilidade dos(as) gestores(as) imediatos(as) assegurar o cumprimento da compensação de horas referentes ao recesso.



Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SINAIDE SANTOS CERQUEIRA COELHO

Referência: Processo nº 23535.000544/2025-03 SEI nº 55760482

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

PORTARIA nº 337, de 28 de novembro de 2025

A SUPERINTENDENTE DA MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (MCO-UFBA), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), nomeada através da Portaria-SEI nº 217, de 09 de maio de 2018, publicada no D.O.U nº 89, de 10 de maio de 2018, no uso das competências e atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no D.O.U de 10 de janeiro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Aquisição de ventiladores de coluna para atender necessidades da Maternidade Climério de Oliveira, em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, de 26 de maio de 2017, e conforme preconiza o art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0;

Art. 2º A equipe será composta por esta Portaria e será integrada pelos seguintes colaboradores:

1. Sandro Luis Pinto - Chefe da USOP / SIAPE: 185****;
2. Roberto Gouvea Borges - Assistente Administrativo / SIAPE: 327****.

Art. 3º Atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação:

- a) Realização de estudo preliminares;
- b) Realização de gerenciamento de risco;
- c) Acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta reposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- d) Análises técnicas, no caso de contratação que envolva amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
- e) Condução de estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços;
- f) Outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação



Art. 4º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa – GA, nos casos de Pregão eletrônico com ou sem Registro de Preços e 15 (quinze) dias para adesão à ata de registro de preços.

Parágrafo Único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GA contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da EBSERH.

Art. 5º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência durante o exercício de 2025.

SINAIDE SANTOS CERQUEIRA COELHO

Referência: Processo nº 23535.014482/2025-17 SEI - Despacho nº 55761649

RECONDUÇÃO - PAS

PORTARIA nº 338, de 28 de novembro de 2025

A SUPERINTENDENTE DA MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (MCO-UFBA), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebsersh), nomeada através da Portaria-SEI nº 217, de 09 de maio de 2018, publicada no D.O.U nº 89, de 10 de maio de 2018, no uso das competências e atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebsersh, publicada no D.O.U de 10 de janeiro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º Reconduzir os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria - SEI nº Portaria nº 164, de 29 de maio de 2025 (49969640), publicada no Boletim de Serviço Nº 610, sexta-feira, 30 de maio de 2025 (50052962), referente ao Processo nº 23535.006361/2025-93, ante as razões apresentadas na Solicitação Prorrogação Prazo - PAS (54235805).

Art. 2º Estabelecer o prazo 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 24/11/2025.

SINAIDE SANTOS CERQUEIRA COELHO

Referência: Processo nº 23535.006361/2025-93 SEI - Despacho nº 55762817



EDITAL – SEI Nº 30 - REPUBLICAÇÃO

A SUPERINTENDENTE DA MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (MCO-UFBA), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), nomeada através da Portaria-SEI nº 217, de 09 de maio de 2018, publicada no D.O.U nº 89, do dia 10 de maio de 2018, no uso das competências e atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no D.O.U de 10 de janeiro de 2019, torna público a **REABERTURA** do edital conforme segue:

1. DO OBJETO

O presente Edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da Ebserh ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas, para o exercício da função gratificada de **Chefe do Setor de Gestão da Qualidade**, vinculada à Superintendência da Maternidade Climério de Oliveira.

2. DA GRATIFICAÇÃO

Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede EBSERH ou servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para o Cargos em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na EBSERH.

3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Conforme Norma SEI 02/2022/DGP-EBSERH (Alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH) a primeira e a segunda fase do processo seletivo serão conduzidas por Comissão de Seleção nomeada através de Portaria, cuja edição é de competência da Superintendência do respectivo hospital. Os membros da comissão do presente processo seletivo são:

- Sinaide Santos Cerqueira Coelho, Superintendente, Siape: 138****;
- Roberta Karina Vieira, Gerente de Atenção Saúde, Siape: 217****;
- Maria Ana Bitencourt Boente Calabrich, Chefe Divisão Enfermagem, Siape 217****;
- Adje Silva Santos, Chefe do Setor de Hotelaria Hospitalar, Siape 221****;
- Camila de Abreu Vilarinho, Psicóloga Organizacional e do Trabalho, Siape 344****.

4. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

Os candidatos devem preencher os seguintes requisitos obrigatórios:

- I. Disponibilidade para dedicação integral, conforme previsto no Art. 27 do Regulamento de Pessoal da EBSERH e no artigo 24 da Norma SEI 02/2022/DGP-EBSERH (Alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH):

Art. 24. Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Ebserh exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.



- II. Atender aos requisitos mínimos obrigatórios descritos no Art. 4º da Norma SEI 02/2022/DGP-EBSERH (Alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH):
- a. Formação superior completa;
 - b. Nível técnico com experiência mínima de três anos na área de atuação, para as funções gratificadas de chefia de unidade;
 - c. Cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com carga horária mínima acumulada de 40 (quarenta) horas, a serem comprovados até a data de exercício na função pretendida, em caso de nomeação para funções gratificadas;
 - d. Ser empregado efetivo da Rede EBSERH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas;
 - e. Não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 02 (dois) anos;
 - f. Não ter sofrido penalidade disciplinar, em razão de assédio, nos últimos 05 (cinco) anos; (NR)
 - g. Não constar na relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito municipal, estadual ou da Administração Pública Federal, em razão de decisão do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92.
- III. Estar em conformidade com o Art. 5º da Norma SEI 02/2022/DGP-EBSERH (Alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH).

5. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

Todas as fases do processo seletivo serão conforme determina a Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH (Alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH).

Dúvidas acerca do Processo Seletivo devem ser encaminhadas via documento para o e-mail: csstgq.mco-ufba@ebserh.gov.br.

Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no Art. 12 e incisos da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH (Alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH). Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto na referida Norma serão desclassificados.



O e-mail de inscrição deve conter somente 03 (três) arquivos em anexo. O(a) candidato(a) deverá anexar os documentos em blocos de arquivos em formato PDF, dispostos da seguinte forma:

- I. Anexo 1: a Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo II - Norma SEI 02/2022/DGP-EBSERH (Alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH)); declaração que o candidato atende ao prescrito no Art. 5º da Norma SEI 02/2022/DGP-EBSERH (Alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH) e currículo que deverá obedecer o formato Lattes;
 - a. Observação: Para empregado público de outro HU ou funcionário da Universidade, bem como funcionário público externo ao HU, é necessário incluir entre os documentos de inscrição declaração contendo a anuência do Superintendente ou autoridade equivalente.
- II. Anexo 2: Documentação comprobatória das formações e capacitações contidas no Currículo Lattes, conforme descrito no Art. 12 da Norma SEI 02/2022/DGP-EBSERH (Alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH).
- III. Anexo 3: Documentação comprobatória das experiências profissionais contidas no Currículo Lattes, conforme descrito no Art. 12 da Norma SEI 02/2022/DGP-EBSERH (Alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH).

6. DA 1ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

Na 1ª Fase, serão observados os requisitos mínimos obrigatórios previstos no Art. 4º da Norma SEI 02/2022/DGP-EBSERH (Alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH). A classificação na 1ª Fase, referente à Análise Curricular, se dará mediante os critérios dispostos no Art. 14 e Art. 15 da Norma SEI 02/2022/DGP-EBSERH (Alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH).

Participarão da 2ª Fase referente à Entrevista os melhores classificados na 1ª Fase, observando o limite definido abaixo:

- I. De 1 a 5 inscritos—Até a 3ª classificação;
- II. de 6 a 10 inscritos—Até a 4ª classificação;
- III. a partir de 10 inscritos—Até a 5ª classificação;

O Superintendente da Unidade da Rede EBSERH à qual a vaga está vinculada poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2ª Fase do Processo Seletivo em até quatro vezes o limite definido no caput.



Será publicado o resultado preliminar da 1ª Fase e após a fase de recurso (período de 1 dia), será publicado o resultado final da 1ª Fase.

7. DA 2ª FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

A 2ª Fase do Processo Seletivo se dará conforme determinado no Art. 17 da Norma SEI 02/2022/DGP-EBSERH (Alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH).

Na fase da Entrevista de caráter eliminatório e classificatório o(a) candidato(a) deverá responder a cada questão da entrevista em até cinco minutos.

Será publicado o resultado preliminar da 2ª Fase e após a fase de recurso (período de 1 dia), será publicado o resultado final da 2ª Fase.

8. DA 3ª FASE: ENTREVISTA COM A DIRETORIA CORRESPONDENTE DE CARÁTER ELIMINATÓRIO

Para o cargo de **Chefe do Setor de Gestão da Qualidade** será realizada uma 3ª Fase do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, e que consiste em nova entrevista com os candidatos, a qual será conduzida pela Diretoria correspondente, conforme ratificado através do Ofício - SEI nº 15/2025/CCONT/DOF-EBSERH (48692713), onde serão observados os seguintes critérios e pontuação:

- 1.1. Domínio sobre a legislação e literatura aplicável à área de atuação da função;
- 1.2. Domínio sobre a legislação aplicável à administração pública, em especial à legislação aplicável à EBSERH;
- 1.3. Conhecimento sobre o Mapa Estratégico da EBSERH (Direcionadores, Propósito, Visão, Valores e Objetivos Estratégicos);
- 1.4. Habilidade técnica para a função, bem como, conhecimento sobre sistemas relacionados à rotina na EBSERH, conforme o caso.

Será eliminado o candidato que não obtiver o mínimo de 80% de aproveitamento do total de pontos na 3ª Fase do Processo Seletivo, devendo o Colegiado Executivo da Unidade da Rede EBSERH indicar o segundo melhor classificado na 2ª Fase, o qual, também, precisa atingir o aproveitamento mínimo de 80% na 3ª fase.

9. DO RECURSO

O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo irá dispor de 2 (dois) dias, para cada etapa, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico: csstgq.mco-ufba@ebserh.gov.br.

É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos que serão feitos.

O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independente de terem recorrido.

A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.

Os recursos referentes a 1ª Etapa: Avaliação Curricular e 2ª Etapa: Entrevista serão avaliados pela Comissão de Seleção.



O Cronograma do presente processo seletivo ocorrerá, a princípio, conforme determinado na tabela abaixo:

ATIVIDADES	DATAS
Divulgação da Reabertura do Processo seletivo	28/11/2025
Período de inscrição dos candidatos	01/12/2025 a 08/12/2025
Resultado preliminar 1ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório	15/12/2025
Período de recurso 1ª FASE	16 e 17/12/2025
Resultado final 1ª FASE	19/12/2025
Entrevista de caráter eliminatório e classificatório com os candidatos classificados na 1ª FASE	08 à 15/01/2026
Resultado preliminar 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	20/01/2026
Período de recurso 2ª FASE	21 e 22/01/2026
Resultado final 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	26/01/2026
Envio do Parecer da Comissão sobre o(a) candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo	27/01/2026
Envio do candidato(a) indicado(a) pelo Colegiado Executivo para a DGP	30/01/2026
Resultado final 3ª FASE - Entrevista Final com a respectiva Diretoria/Coordenadoria	À definir pelas respectivas diretorias



10. DISPOSIÇÕES GERAIS

O candidato que obtiver a melhor classificação na 2ª Fase será indicado para a função, pelo Colegiado Executivo da respectiva Unidade hospitalar da Rede Ebserh, à(s) Diretoria(s) / Coordenadoria(s) correspondente(s) da Administração Central.

A nomeação de empregado efetivo da EBSERH está condicionada à compensação de eventual saldo de horas positivas acumuladas no Banco de Horas. Eventual saldo de horas negativas acumuladas não compensadas até a data de nomeação serão descontadas em folha pagamento após expiradas, conforme calendário definido.

Se o candidato for de outra Unidade Hospitalar ou de outra instituição pública, é necessário incluir a manifestação de anuência da Superintendência da Unidade Hospitalar ou do gestor máximo da instituição pública para movimentação temporária. Este documento de anuência deve ser apresentado no ato de inscrição.

O resultado da seleção será divulgado para os candidatos observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Ebserh exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.

11. DOS ANEXOS

Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Tabela de Pontuação – 1ª Fase

Anexo II - FICHA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

Anexo III– <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/aceso-a-informacao/agentes-publicos/legislacao-e-normas-de-gestao-de-pessoas/provimento/norma-sei-no-2-2022-dgp-ebserh-selecao-de-chefias.pdf/view>

Salvador/Bahia, de 2025

(assinado eletronicamente)

Superintendente



Universidade
Federal da Bahia



Maternidade
Climério de Oliveira

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

ANEXO III — TABELA DE PONTUAÇÃO — 1º FASE

NOME:	
CARGO EFETIVO:	
CPF	
ORGAO:	
FUNÇÃO PARA A QUAL SE INSCREVE:	

REQUISITOS OBRIGATORIOS:

FORMAÇÃO SUPERIOR COMPLETA OU NÍVEL TÉCNICO COM EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE TRÊS ANOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO, PARA AS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE CHEFIA DE UNIDADE () SIM () NÃO () NÃO SE APLICA

CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO DE PESSOAS/LIDERANÇA DE EQUIPE, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA ACUMULADA DE 40 (QUARENTA) HORAS () SIM () NÃO

Emprego efetivo da Rede EBSERH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo () SIM () NÃO

Não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 02 (dois) anos () SIM () NÃO

Não constar na relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito municipal, estadual ou da Administração Pública Federal, em razão de decisão do TCU () SIM () NÃO

EM CASO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE SETOR/DIVISÃO, ATENDE AO DISPOSTO NOS INCISOS I, II OU III DO ART 13 () SIM () NÃO NA

CRITERIOS CLASSIFICATORIOS:

Crítérios:	Pontuação:	Comprovação	Pontuação Atribuída:
I)Experiência na área específica para a função pretendida.	1 ponto para cada ano completo, até o limite de 8 pontos.		
II)Experiência correlata pretendida.	0,5 ponto para cada ano completo, até o limite de 6 pontos.		
III)Experiência em gestão ocupando função gratificada/cargo comissionado.	1 ponto para cada ano completo, até o limite de 4 pontos.		
IV)Capacitações na área específica para a função pretendida.	0,5 ponto para cada 15 horas acumuladas, até o limite de 3 pontos.		
V) Capacitações na área correlata à função pretendida.	0,5 ponto a cada 10 horas acumuladas, até o limite de 1 ponto;		
TOTAL			

CRITERIOS DE DESEMPATE:

Crítérios:	Pontuação:	Comprovação	Pontuação Atribuída:
1º) Possuir título de especialista em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas à função pretendida.	1 ponto por título até o limite de 2 pontos.		
2º) Possuir título de mestre em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas à função pretendida.	2,3 pontos.		
3º) Possuir título de doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas à função pretendida.	2,5 pontos.		
TOTAL			

OBS: Persistindo o empate, será selecionado o candidato que obtiver maior tempo de exercício na Unidade da Rede EBSERH a qual a função está vinculada.


ANEXO II–FICHA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

NOME:	
CPF:	
CARGO EFETIVO:	
ÓRGÃO:	
FUNÇÃO PARA A QUAL SE INSCREVE:	
FORMAÇÃO SUPERIOR :	
PÓS GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO:	
PÓS GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE MESTRADO:	
PÓS GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE DOUTORADO:	
DECLARAÇÃO: Declaro que estou ciente que o processo seletivo não se constitui em concurso público, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos, bem como, que a minha participação ou desempenho no processo seletivo não gera direito à nomeação ou à designação. Declaro que estou ciente que, caso nomeado, as atividades serão exercidas em regime de dedicação integral. Declaro, ainda, a veracidade das informações prestadas acima e contidas no currículo, bem como nas demais documentações comprobatórias anexadas, sob pena de responsabilidade administrativa, cível ou criminal.	
OBS: Deverão ser anexados a ficha de inscrição: Currículo e documentação comprobatória, conforme Art 12.	

_____ / ____ / _____.

 Assinatura do Candidato